

id: 12595951

Portaria nº 150/2025

Designa Professor Pesquisador para o Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Informação e Poder Judiciário - NUPETEIJU, integrante do Observatório de Pesquisas Bryant Garth (OPBG), da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**, no uso de suas atribuições administrativas, conferidas pelo art. 6º do Ato Regimental/EMERJ n. 02/2025 e nos termos que dispõe o Ato Regimental/EMERJ n. 01/2024;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a **Dra. Eliane Gomes Braz**, CPF nº 801.090.207-15, como Professora Pesquisadora do **NUPETEIJU** - Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Informação e Poder Judiciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025.

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**
Diretor-Geral da EMERJ

id: 12596543

ATO REGIMENTAL EMERJ nº 08/2025

Regulamenta a concessão de bolsa de fomento à pesquisa no âmbito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo art. 6º do Ato Regimental EMERJ nº 02/2025 e, nos termos que dispõe o Ato Regimental EMERJ nº 17/2023, de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o sistema de **concessão de bolsas de fomento à pesquisa** para os alunos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

Art. 2º. A bolsa de fomento à pesquisa, a ser implementada para o Curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, tem como objetivo incentivar a participação dos alunos nos núcleos de pesquisa do Observatório de Pesquisas Bryant Garth, do Laboratório de Inovação, Pesquisas e Parcerias Institucionais – LIPPI.

Art. 3º. A bolsa de fomento à pesquisa corresponderá ao valor integral da matrícula, da mensalidade e de quaisquer outras cobranças concernentes ao Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ.

Art. 4º. A concessão da bolsa de fomento à pesquisa se dará mediante aprovação em processo seletivo específico, nos termos do edital de abertura, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJERJ e no site da EMERJ.

Parágrafo único. O edital de abertura definirá o prazo de inscrição, a documentação necessária, o número de vagas e demais informações pertinentes.

Art. 5º. A concessão de bolsa de fomento à pesquisa terá validade por 06 (seis) meses, iniciando no ato da confirmação da matrícula, podendo ser renovada.

§1º. A renovação da bolsa de fomento à pesquisa deferida deverá ser solicitada pelo aluno a cada semestre na Divisão de Secretaria – DIDSE, do Departamento de Ensino – DENSE, da EMERJ.

§2º. Concluído o Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, a bolsa de fomento à pesquisa será automaticamente encerrada.

§3º. Não serão convocados alunos cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

Art. 6º. O processo seletivo terá como critério de avaliação a formação acadêmica do candidato.

§1º. A formação acadêmica do candidato será comprovada mediante apresentação de currículo atualizado na Plataforma Lattes e coeficiente de rendimento (CR) do aluno no curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

§2º. Na hipótese de empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, comprovar:

I - experiência acadêmica em programa de iniciação científica no curso de graduação ou atuação em grupos de estudos e atividades de pesquisa e extensão;

II - maior grau de titulação alcançado pelo candidato, na ordem: (i) doutorado, (ii) mestrado, (iii) especialização *lato sensu*;

III - domínio de língua estrangeira, comprovado por meio de certificados de reconhecimento internacional;

Art. 7º. O processo seletivo consistirá em duas fases:

I – análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios estabelecidos no edital de abertura; e

II – entrevista, de caráter classificatório.